



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 24 de Julho de 2026 – Nº3199

DECRETO 7.567/26
DE 24 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$75.919,71 (Setenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7567					
Suplementação de Créditos				Data 24/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
485	483	1	1.13.1.08.244.0012.2215.31909400.15000000		3.198,00
1088	1087	1	1.13.1.08.245.0009.2111.44905200.26610002		72.721,71
Soma:					75.919,71
Anulação de Créditos				Data 24/07/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
483		1	1.13.1.08.244.0012.2215.31901300.15000000		3.198,00
1087		1	1.13.1.08.245.0009.2111.33903900.26610002		72.721,71
Soma:					75.919,71

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.568/26
DE 24 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

CONSIDERANDO que a Escola de Ginástica de Trampolim da Prefeitura de Pirai, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 20.920,00 (vinte mil, novecentos e vinte reais) em favor da **ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, situada na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, 66, Apto 01 - Centro, Pirai/RJ – CEP: 27175000, CNPJ: 05.929.663/0001-09, referente ao medicamentos, alimentação e despesas extrasda Escola de Ginástica de Trampolimde Pirai no Campeonato e Copa Sul-Americano de Ginástica de Trampolim, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 24 a 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.569/26
DE 24 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

CONSIDERANDO que a Escola de Ginástica de Trampolim da Prefeitura de Pirai, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais)em favor da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA – CBG**, situada naAvenida Dr. Edelzio Vieira de Melo, nº 419, Suissa, Aracaju/SE – CEP: 49050-240, CNPJ: 37.160.348/0001-56, referente ao pagamento das taxas de inscrição de 07 (sete) alunos, da hospedagem de 03 (três) integrantes da delegação e da taxa de licença CONSUGI de 07 (sete) alunosda Escola de Ginástica de Trampolim de Pirai no Campeonato Sul-Americano de Clubes Aberto de Ginástica de Trampolim, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 24 a 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.570/26
DE 24 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 4.105,50 (quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos) em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AOARJ**, situada na Rua Evaristo da Veiga, 45, Sala 801 Parte - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-040, CNPJ sob o nº 01.702.146/0001-41, referente às taxas de arbitragem para a que a equipe de Futsal da Prefeitura Municipal de Pirai participar da Copa Sul Fluminense de Futsal – 2026, competição a ser realizada na Região Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro no período de 01/08/2026 a dezembro de 2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.571/26
DE 24 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 1.681, de 29 de novembro de 2022, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai; bem como a Lei Municipal nº 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 7.417,00 (sete mil, quatrocentos e dezessete reais) em favor da Empresa **DERIDES DE CASTRO ROSA**, situada na Rua Tiradentes, 66 – Bairro Liberdade – Resende / RJ, CEP: 27521-290, CNPJ 20.467.561/0001-02, referente astaxa de inscrição, passagem aérea, hospedagem, transfer e alimentação relativas à participação de 3 (três) atletasda Escola de Judô da Prefeitura Municipal de Pirai para participar do Campeonato Brasileiro 2026 – Veteranos, a ser realizado na cidade de Vitória/ES, nos dias 14, 15 e 16 de agosto do corrente ano

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.572/26
DE 24 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$45.075,03 (Quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e três centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7572				
Suplementação de Créditos				Data 24/07/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
257	280	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.10.1.10.122.0019.2075.31909400.15001002	45.075,03
Soma:				45.075,03
Anulação de Créditos				Data 24/07/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
280		1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.10.1.10.301.0019.2068.31901600.15001002	45.075,03
Soma:				45.075,03

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.573/26
DE 24 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$5.000,00 (Cinco mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7573				
Suplementação de Créditos				Data 24/07/2026
Cód. Red	eduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
674	657	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15001001	5.000,00
Soma:				5.000,00
Anulação de Créditos				Data 24/07/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
657		1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.1.12.361.0008.1047.44905200.15001001	5.000,00
Soma:				5.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1089/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020216/002945/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA LOURENÇO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9976, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 01857385 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 08/07/2026 e término em 04/11/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1090/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/003821/2025;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, JOSIANE CORREA CAVALCANTE MOTA CARLOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9963, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 01822430 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 09/07/2026 e término em 06/10/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1091/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000619/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5786, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 01888382 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/07/2026 e término em 15/01/2027.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1092/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/003512/2026;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, GISELE TEIXEIRA DE ALMEIDA, Docente I, matrícula nº 4790 e 10377, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 01888382 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/07/2026 e término em 15/01/2027.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1093/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002972/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 11/07/2026 à 08/08/2026, perfazendo 29 (vinte e nove) dias, a servidora municipal, LUDIMILA ALMEIDA DE MORAES, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 13553, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

Objeto: Obra de Ampliação e Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva do Bairro Santa Tereza, na Rua Cecília Rodrigues Torres 172 – Santa Tereza, Pirai/RJ, Emenda Parlamentar nº 202641520005.
Data/Hora: 10/08/2026 às 09 horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

=====

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 043/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO:Prestação de serviços de engenharia para execução de peças técnicas e gráficas, orçamentos, sondagem, topografia e estudos, visando elaboração de projetos executivos.

VALOR: R\$ 5.582.375,93 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)

PROCESSO: PIR-020215/000038/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

PUBLICADO POR OMISSÃO NO INFORMATIVO 3015 DE 03/10/2025.